

	PRAZOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO CIVIL
		EDIÇÃO	Primeira
	CONTROLE DE PRAZOS DA ATIVIDADE REGISTRAL	DATA	04/05/2021
		PÁGINA	Página 1 de 4

LISTA DE RELATÓRIOS MENSIS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Destinatário	Informação	Prazo	Forma de envio
Diretoria do Foro	Frequência do (a) Juiz (a) de Paz	Até o dia 05 de cada mês	Malote digital
Justiça Eleitoral	Óbitos registrados	Até o dia 15 de cada mês	Sistema INFODIP (www.tre-mt.jus.br)
Ministério do Exército	Óbitos de pessoas do sexo masculino entre 17 e 45 anos de idade	Até o dia 05 de cada mês	Verificar com a Junta Militar do Município (alguns enviam por email, outros relatório impresso)
INSS	Óbitos e óbitos fetais	Até o dia 10 de cada mês	Sistema SIRC (www.sirc.gov.br)
Corregedoria Geral de Justiça-MT	Registros de óbitos realizados em hospital	Até o dia 05 de cada mês	PAV (https://pav.tjmt.jus.br)
Secretaria de Estado da Administração – SAD	Óbitos registrados	Até o dia 05 de cada mês	Enviar relatório via correios (obs. há cartórios que enviam via email para a mtprev)
Secretaria Municipal de Saúde	Nascimentos, Óbitos e óbitos fetais	Até o dia 05 de cada mês	Verificar com a Secretaria de Saúde do Município (alguns enviam por email, outros relatório impresso)
Defensoria Pública	Nascimentos que não constem o pai do (a) registrado (a)	Até o dia 05 de cada mês	Verificar com a Defensoria Pública no Município (alguns enviam por email, outros relatório impresso)
SEFAZ-MT	Óbitos registrados	Até o dia 05 de cada mês	Email: giorcartorios@sefazmt.gov.br
IBGE	Nascimentos, casamentos, óbitos, óbitos fetais, separações e divórcios	Trimestral – até o dia 08 do mês seguinte ao encerramento do trimestre	Sistema SISCART (do IBGE). Os relatórios de separações e divórcios são entregues por formulário impresso (do próprio IBGE) na agência local
Secretaria de Segurança Pública do Estado que emitiu o RG da pessoa falecida	Óbitos registrados	Até o dia 05 de cada mês	Verificar junto ao estado respectivo se o relatório é devido e forma de envio

	PRAZOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO CIVIL
		EDIÇÃO	Primeira
	CONTROLE DE PRAZOS DA ATIVIDADE REGISTRAL	DATA	04/05/2021
		PÁGINA	Página 2 de 4

Instituto de Identificação – POLITEC	Óbitos registrados	Até o dia 10 de cada mês	Email: identificacao@politecmt.gov.br
--------------------------------------	--------------------	--------------------------	---

Observações:

- 1- Nos Municípios onde existam aldeias indígenas ou **onde forem registrados nascimentos de indígenas a FUNAI deverá ser informada do registro**. Deve-se verificar junto à FUNAI a forma de envio da informação;
- 2- Em relação às informações que devem ser remetidas à **Receita Federal**, desde a implantação do SIRC **não é necessário remeter os relatórios à Receita Federal, pois o órgão está integrado ao sistema SIRC**. Obs.: algumas Serventias, por zelo, imprimem os relatórios e guardam em classificadores próprios;
- 3- Se faz necessário verificar junto à prefeitura local se existem outros subsistemas a serem alimentados pela Serventia, tais como central municipal de serviços funerários, gerência de vigilância em óbitos e nascimentos;
- 4- Nas cidades onde houver órgãos das forças armadas, verificar se há necessidade de remeter relatórios, periodicidade e forma de envio;
- 5- Além desses relatórios/informações deve-se observar os prazos para os comunicados estabelecidos pela Lei de registros Públicos, bem como os prazos para alimentar o sistema CEI gerido pela Anoreg-MT.

	PRAZOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO CIVIL
		EDIÇÃO	Primeira
	CONTROLE DE PRAZOS DA ATIVIDADE REGISTRAL	DATA	04/05/2021
		PÁGINA	Página 3 de 4

Central Eletrônica de Integração e Informações – (CEI/MT)

Tipo de serviço	Prazo	Lei/CNGCE
Comunicar lavratura de testamento a Central de Testamento	Até o 10º útil	Artigo 247 (CNGCE)
Recolher arrecadação FCRCPN	Até o 5º útil do mês	Artigo 5º, Lei 7.550/2001
*Caso não tenha ato recolhido	Até o 5º útil do mês, também deve comunicar por e-mail para fundodecompensacao@anoregmt.org.br	
Comunicar atos do registro civil (nascimento, óbito, 2ª via, averbação e deficitário)	Até o 5º útil do mês	Artigo 6º, Lei 7.550/2001
Cei – envio de arquivos ***Se puder enviar diariamente	A partir do 10º (décimo) dia da prática do ato	Artigo 99, CNGCE
***Pedidos na CEI para ORÇAMENTO	Recomenda até 1 dia útil	https://www.anoregmt.org.br/novo/anoregmt-emite-nora-de-orientacao-no-61-2021-sobre-prazo-de-resposta-para-orcamento-na-cei-mt/
Pedidos na CEI ***interessante responder antes	Até 5 dias úteis (após pagamento)	Artigo 121, CNGCE
Sinal Público * ativar cadastro na CEI * https://suporte.anoregmt.org.br/ajuda/pt-br/135-sinal-publico	Assim que assume a serventia (titular/interino)	Parágrafo único, artigo 393 da CNGCE
CEI – Sirc *** pode ser enviado pela CEI *** tem treinamento SIRC em 2020, que pode ser solicitado por e-mail	em até 1 (um) dia útil	Artigo 68, Lei 13.846/2019

	PRAZOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO CIVIL
		EDIÇÃO	Primeira
	CONTROLE DE PRAZOS DA ATIVIDADE REGISTRAL	DATA	04/05/2021
		PÁGINA	Página 4 de 4

CEI – Alienação	<p>são diversos prazos Observar o manual homologado pela CGJ https://www.anoregmt.org.br/novo/wp-content/uploads/2020/04/Manual-CEI-Alienacao-Fiduciaria-versao-1.9.2.pdf</p>	<p>§ 4º, Artigo 131 § 6º, Artigo 131 CNGCE</p>
<p>Cei – Sinter *** suspenso temporariamente</p>	<p>A partir do 10º (décimo) dia da prática do ato *** - suspenso temporariamente</p>	<p>Decreto 8.764/2016</p>
<p>Pedidos na CEI para certidão de inteiro teor na forma totalmente digital *** exceção para o RI pedido e entrega digital</p>	<p>Após pagamento dos emolumentos, prazo de 2h para emissão da certidão de inteiro assinada digitalmente</p>	<p>Provimento 114/2021 que prorroga o Provimento 94/2020, artigo 8º</p>